

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DESPACHO DA DIRETORIA-GERAL Processo Administrativo Eletrônico nº 587/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

Senhor Presidente,

1. Trata-se de processo administrativo com vista à contratação da Empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS para, por intermédio do facilitador DAVI DE MELO, ministrar o CURSO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM PRÁTICA PELO COMPRASNET, ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) E SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A escolha da empresa encontra-se justificada pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (docs. 11551/2019 e 11434/2019).
3. Para justificar o valor do investimento a unidade técnica juntou as notas fiscais (docs. 11345/2019).
4. A informação de Disponibilidade Orçamentária apresentada no doc. n.º 13072/2019 demonstra que há dotação de recursos suficientes para atendimento do pleito.
5. A análise da assessoria jurídica, por meio do Parecer nº 98/2019-ASJUR (doc. n.º 18.779/2019), observa que se trata de um serviço técnico especializado, de natureza singular e notória especialidade da palestrante para atender às necessidades deste Tribunal, destacando que a razoabilidade dos preços foi balizada pelas notas fiscais juntadas ao processo, opinando pela possibilidade jurídica de processamento da despesa no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.
6. Por tudo que consta neste processado, ao entender demonstrada a necessidade da contratação, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, adoto as seguintes providências, **condicionadas à ratificação presidencial:**
 - a) Aprovo o Projeto Básico, juntado ao doc. 11.434/2019.
 - b) Autorizo a contratação direta da Empresa **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS**, CNPJ 27.199.161/0001-02, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

7. Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, oportunidade em que pondero pela:

a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal.

b) encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho, bem como demais providências pertinentes.

À apreciação superior.

Cuiabá-MT, em 08 de março de 2019.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral